

LEI Nº 197/2001

DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar
Servidor por Prazo Determinado.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaiá,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica
do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em
caráter emergencial e temporário, pelo prazo de quatro (04) meses, recursos
humanos, para atender as atividades na Secretaria de Educação.

Vagas	Cargos	Carga horária
Um (01)	Professor área I	22 horas semanais

Art. 2º - Os vencimentos a serem pagos aos cargos de que trata esta
Lei, serão equivalentes a Tabela I, letra A do Art. 24 e 29, das Leis nº 48/97 e
53/97.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá
a conta da seguinte dotação orçamentária – 3111.01.00.00.0080-91 FUNDEF.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registado e Publicado

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA

Secretário da Administração